

ISSN 2176-5960



ΠΡΟΜΕΘΕΥΣ

Journal of Philosophy

n. 32 Janeiro Abril de 2020



PRAGMATISMO LÓGICO E EPISTEMOLÓGICO EM DEWEY E PUTNAM: VALORES EPISTÊMICOS E O “COLAPSO DA DICOTOMIA FATO/VALOR”

Hippolyto R. da S. Ribeiro
Mestre em filosofia/UFPEL

RESUMO: Investigo a influência do *pragmatismo lógico* de Dewey, desenvolvido em *Logic: The Theory of Inquiry*, no *pragmatismo epistemológico* de Putnam. Reivindico que a tese da *unidade entre teoria e prática* de Dewey influenciou as concepções de Putnam do *emaranhado fato/valor* e do *colapso da dicotomia fato/valor*. Sugerindo que essa influência se expressa, em larga medida, pela proximidade filosófica verificada entre a noção de *objetividade lógica* de Dewey e a tese da *objetividade sem objetos* de Putnam. Postulo a complementaridade filosófica entre os conceitos de *matriz cultural do inquérito* de Dewey e de *ideal de florescimento humano* de Putnam. Sustento que o conceito de *situação problemática* de Dewey é fundamental para a compreensão da noção de *solução localizada de problemas* de Putnam. Reivindico que os *valores epistêmicos* concebidos por Putnam constituem o conteúdo proposicional dos *juízos valorativos* delineados por Dewey. Concluindo que, para Dewey e Putnam, a formulação de *juízos factuais ou empíricos* exige necessariamente a mediação de *juízos lógicos e epistemológicos valorativos*.

PALAVRAS-CHAVE: Pragmatismo; Lógica; Epistemologia; Juízos Valorativos; Valores Epistêmicos.

ABSTRACT: I investigate the influence of Dewey's *logical pragmatism*, developed in *Logic: The Theory of Inquiry*, on Putnam's *epistemological pragmatism*. I claim that Dewey's theory of *unity between theory and practice* influenced Putnam's conceptions of the *entanglement of fact and value* and the *collapse of the fact/value dichotomy*. Suggesting that this influence is largely expressed by the philosophical closeness found between Dewey's notion of *logical objectivity* and Putnam's thesis of *objectivity without objects*. I postulate the philosophical complementarity between Dewey's *cultural matrix of inquiry* and Putnam's *ideal of human flourishing* concepts. I maintain that Dewey's concept of a *problematic situation* is fundamental to understanding Putnam's notion of *solution of localized problem*. I claim that the *epistemic values* conceived by Putnam constitute the propositional content of the *evaluative judgments* outlined by Dewey. Concluding that, for Dewey and Putnam, the formulation of *factual or empirical judgments* necessarily requires the mediation of *evaluative logical and epistemological judgments*.

KEYWORDS: Pragmatism; Logic; Epistemology; Evaluative Judgements; Epistemic Values.

Introdução

Putnam é, certamente, um dos principais autores contemporâneos – ao lado de Quine, Rorty, e, para alguns, Wittgenstein – responsáveis pelo “ressurgimento” do interesse filosófico em torno do *Pragmatismo* no final do século XX. Putnam reconheceu, em várias ocasiões, que Dewey – um dos fundadores do *Pragmatismo Clássico* do século XIX – exerceu influência decisiva em sua reflexão filosófica. Particularmente no que concerne ao problema epistemológico, lógico e ético da relação entre *fatos* e *valores*. O principal objetivo desse artigo consiste em identificar e analisar alguns dos aspectos filosóficos mais relevantes dessa relação entre as ideias de Dewey e Putnam. A hipótese desenvolvida sugere que o pensamento lógico de Dewey – desenvolvido especialmente em *Logic: The Theory of Inquiry* – exerceu influência decisiva na epistemologia de Putnam. Para Dewey, a lógica é, ao menos parcialmente, uma ciência normativa. Dewey sustenta que o processo cognitivo e a investigação epistêmica *devem* ser regidos por normas e procedimentos *lógicos*. Dewey acredita que a *epistemologia* ou *teoria do conhecimento* deve se limitar a estabelecer os procedimentos lógicos necessários para a formulação de crenças racionalmente garantidas. Reivindicamos que as concepções lógicas de Dewey acerca do *inquerito epistêmico* “provavelmente” exerceram influência significativa na formulação das teses do “*colapso da dicotomia fato/valor*” e do “*emaranhado (entanglement) fato/valor*” de Putnam. Dessa forma, a investigação proposta visa estabelecer e analisar algumas características fundamentais da relação filosófica entre o *pragmatismo lógico* de Dewey e o *pragmatismo epistemológico* de Putnam.

A influência de Dewey no *pragmatismo* de Putnam

Em *The Collapse of Fact/Value Dichotomy*, Putnam reconhece manifestamente a influência exercida pelas ideias de Dewey em sua concepção da relação epistemológica entre “fatos” e “valores”: “No que concerne à relação entre “fatos” e “valores”, o ponto de vista que estarei defendendo nesse livro é o mesmo que John Dewey defendeu virtualmente através de toda a sua longa e exemplar carreira.” (PUTNAM, 2003, p. 9). Sugerindo que essa influência diz respeito, especialmente, a rejeição de Dewey a qualquer dicotomia ontológica ou epistemológica entre “fatos” e “valores”: “Leitores de Rorty estão bem conscientes que Dewey é um de meus heróis. Rorty saúda a rejeição de Dewey a qualquer dicotomia fato/valor supostamente fundamental, seja ontológica ou epistemológica, [...]” (PUTNAM, 2003, p. 98). Procuo desenvolver nesse artigo a hipótese de que a tese de Dewey acerca da *unidade entre teoria e prática* exerceu influência

relevante na concepção de Putnam do “fenômeno” do *emaranhado* fato/valor. Reivindicando que, no âmbito da Lógica de Dewey, essa ideia de unidade teoria/prática, se expressa, em larga medida, através do princípio da interação necessária entre elemento empírico e elemento conceitual na formulação dos juízos em geral. Sugerindo que existem bons argumentos para sustentar que a noção de *juízos valorativos* de Dewey – desenvolvida no célebre *Logic – The Theory of Inquiry* – provavelmente influenciou a concepção de *valores epistêmicos* de Putnam. A hipótese fundamental assumida sugere que o vínculo teórico mais relevante verificado entre o *pragmatismo* lógico de Dewey e o *pragmatismo* epistemológico de Putnam, decorre, essencialmente, das características filosóficas dos conceitos de *matriz cultural* do inquérito (Dewey) e de *florescimento humano* (Putnam). A interpretação proposta postula que duas teses fundamentais da teoria lógica do inquérito de Dewey influenciaram decisivamente a epistemologia de Putnam, a saber: (a) a *unidade lógica necessária entre a matriz biológica e a matriz cultural*; e (b) a *unidade lógica necessária entre o elemento “existencial” e o elemento conceitual*.

Ruth Anna Putnam, no artigo intitulado “*Dewey’s Epistemology*”, analisa as principais características do pensamento lógico e epistemológico de Dewey. Postulando que a tese de Dewey acerca da *unidade entre teoria e prática* teria sido decisiva na concepção de Putnam do “fenômeno” do *emaranhado* fato/valor. Ressaltando que, para Dewey, “o principal problema da filosofia moderna” residiria na compatibilização entre os juízos *factuais* da ciência e os valores culturalmente construídos: “[...] Dewey descreveu “o principal problema da filosofia moderna” da seguinte forma, “Como a ciência pode ser aceita e apesar disso o reino dos valores ser preservado”.” (RUTH ANNA PUTNAM, In: Hilary Putnam e Ruth Anna Putnam, 2017, p. 293). Procuramos argumentar nesse artigo que o vínculo filosófico fundamental entre Dewey e Putnam decorre justamente do tratamento comum que esses pensadores conferem ao problema da relação entre “fatos” e “valores”. Na medida, em que essa necessidade da *integração* entre juízos “científicos” e juízos “valorativos”, postulada por Dewey, constitui o cerne do *fenômeno do emaranhado* fato/valor, concebido por Putnam. Dewey sugere que essa compatibilização pode ser alcançada mediante o reconhecimento da unidade entre teoria e prática. Propondo que o sujeito do conhecimento deve ser considerado como um *agente* no mundo, ao invés de um mero *espectador* “passivo” dos eventos. Dewey sustenta que o conhecimento humano deve ser considerado dinâmico e mutável, como produto de uma investigação epistêmica constante e infundável. Dewey sugere que o conhecimento é *constituído* através da investigação epistêmica, nos moldes das *ciências experimentais*. Para Dewey, como para Peirce, todo o conhecimento possui como objetivo final o planejamento da ação humana:

Ele sugeriu que a solução do problema poderia ser encontrada se a separação de teoria e prática, pressuposta pela filosofia desde os tempos de Platão, fosse superada. Essa tarefa, ele acreditava, será cumprida quando a tradicional teoria do conhecimento do espectador for substituída por uma teoria que considerasse o conhecedor do mundo como um agente nesse mundo. Essa teoria não será a teoria do conhecimento fixo e imutável, mas ao invés disso do conhecimento como resultado do inquérito tal como é visto nas ciências experimentais; ela irá, ele prometeu, “cancelar o isolamento do conhecimento da ação explícita.” (RUTH ANNA PUTNAM, In: Hilary Putnam e Ruth Anna Putnam, 2017, p.293).

Ruth Anna Putnam aponta também a proximidade filosófica entre a noção de *juízos valorativos* de Dewey e a noção de *valores epistêmicos* de Putnam:

Dewey nota que no curso do inquérito ocorrem certas *estimativas, apreciações, ou avaliações*. Dados são julgados como relevantes, ou confiáveis; certas teorias são julgadas aplicáveis ao caso em questão; hipóteses sugeridas são julgadas plausíveis, etc. **Dewey não enfatiza que esses são juízos de valor, mas de fato ele aponta aqui para o que um filósofo posterior denominou de emaranhado de fatos e valores. Esse emaranhado é ele mesmo um aspecto da unidade entre teoria e prática que Dewey procura estabelecer.** (RUTH ANNA PUTNAM, In: Hilary Putnam e Anna Ruth Putnam, 2017, p. 300, grifo nosso).

Ruth Anna Putnam sugere que o “fenômeno” epistemológico do *emaranhado entre fatos e valores* concebido por Hilary Putnam (o “*filósofo posterior*” mencionado no trecho citado), ressaltaria “*um aspecto da unidade entre teoria e prática*” postulada por Dewey. Sustentando que os juízos metodológicos concebidos por Dewey – cujo conteúdo consistiria em “*estimativas, apreciações, ou avaliações*” –, constituem genuínos “*juízos de valor*”. A opinião de Ruth Anna Putnam oferece uma interpretação relevante para nossa investigação. Porque, na condição de comentadora da epistemologia de Dewey, oferece uma perspectiva da relação entre as ideias de Dewey e Putnam, formulada a partir do ponto-de-vista “interno” ao pensamento de Dewey. Reivindico que existem razões filosóficas ponderáveis para crer que a noção de *juízos valorativos* de Dewey constitui um elemento teórico importante na formulação da tese do “*emaranhado fato/valor*” de Putnam. Um dos objetivos dessa investigação consiste em desenvolver filosoficamente essas sugestões de Ruth Anna Putnam. Procurando identificar e analisar, especificamente, os pressupostos teóricos e conceituais mais relevantes compartilhados por Dewey e Putnam. Especialmente no que concerne à relação ontológica, lógica e epistemológica existente entre “fatos” e “valores”. A hipótese desenvolvida sugere que as ideias de *matriz cultural, objetividade e juízos valorativos* de Dewey apresentam relevante *proximidade filosófica* com as noções de *florescimento humano, objetividade sem objetos e valores epistêmicos* de Putnam. De modo, que nosso objetivo fundamental consiste em analisar as principais características filosóficas desses conceitos

fundamentais no pensamento de Dewey e Putnam. Visando obter uma compreensão mais clara dos vínculos teóricos entre esses autores. Putnam afirma que a ideia de *valores epistêmicos* possui origem filosófica no Pragmatismo Clássico. Reivindico que os *valores epistêmicos* concebidos pelos Pragmatistas Clássicos, e desenvolvidos contemporaneamente por Putnam, constituem o *conteúdo proposicional* dos juízos normativos lógicos e metodológicos indispensáveis para a prática da ciência natural e teórica. Sugerindo que *valores epistêmicos* como coerência, simplicidade, beleza da hipótese e economia conceitual, dentre outros, constituem os conteúdos típicos desses *juízos valorativos* lógicos, epistemológicos e metodológicos. Conforme a interpretação proposta, os *valores epistêmicos*, concebidos por Putnam, pressupõem a unidade filosófica indissolúvel entre teoria e prática, ou entre conhecimento, ou crença, e ação, postulada por Dewey. Ressaltando que, no âmbito da Lógica do Inquérito de Dewey, essa unidade se expressa especificamente na necessidade da integração entre elemento “*existencial*” – equivalente à noção de *empírico* – e elemento *conceitual* ou *teórico* na construção dos juízos epistêmicos em geral. Sugerimos que, um aspecto relevante da influência de Dewey e dos Pragmatistas Clássicos, se expressa nas concepções de Putnam de que (1) “*valor e normatividade permeiam tudo da experiência*” e que (2) juízos normativos são indispensáveis para a “*prática*” científica. Reivindicamos que um aspecto fundamental que aproxima decisivamente o pensamento lógico e epistemológico de Dewey e Putnam consiste na concepção comum da *ciência* como *prática*. Dewey e Putnam acreditam que o *cientista* é, sobretudo, um *praticante*. Em razão de que a *prática científica* exige a realização constante de *juízos valorativos* e *deliberações práticas* acerca do objeto de estudo, do método e do experimento. Ressaltamos, nesse sentido, que essa concepção da *ciência* como *prática* constitui um dos fundamentos tradicionais do *Pragmatismo Clássico*. Putnam delinea aspectos de sua *herança pragmatista*:

Os pragmatistas clássicos, Peirce, James, Dewey, e Mead, todos sustentaram que valor e normatividade permeiam *tudo* da experiência. Na filosofia da ciência, esse ponto de vista implica que juízos normativos são essenciais para a prática da própria ciência. Esses filósofos pragmatistas não se referem unicamente ao tipo de juízos normativos que denominamos “morais” ou “éticos”; juízos de “coerência”, “plausibilidade”, “razoabilidade”, “simplicidade”, e no que Dirac famosamente denominou de beleza da hipótese, são todos juízos normativos no sentido de Charles Peirce, juízos acerca do “que deve ser” no caso do raciocínio. (PUTNAM, 2002, pp. 30-31)

Putnam ressalta que *valores estéticos ou morais* são epistemologicamente semelhantes a *valores epistêmicos*. Putnam cita como exemplo de *juízos epistêmicos normativos* a famosa expressão de Dirac acerca da *beleza da teoria*. Mais adiante veremos como Dewey utiliza o mesmo

exemplo para ilustrar seus *juízos valorativos*. Procuo argumentar que essa referência comum a expressão de Dirac constitui uma *evidência* ou *prova direta* da estreita relação filosófica entre o conceito de *valores epistêmicos* de Putnam e de *juízos valorativos* de Dewey. Reivindicando que se trata de uma *prova direta* relevante, porque obtida diretamente das *fontes primárias*.

A dicotomia e o “emaranhado” fato/valor

Putnam desenvolveu o conceito de *valores epistêmicos* ao longo de toda sua obra. Em *The Collapse of Fact/Value Dichotomy*, porém, a noção de *valores epistêmicos* desempenha papel crucial. Constituindo um elemento teórico e conceitual fundamental, tanto na reivindicação do *colapso da dicotomia fato/valor*, como na concepção do “fenômeno” do *emaranhado fato/valor*. Putnam sugere que o *colapso da dicotomia fato/valor* no pensamento genuinamente pós-moderno, decorre, em larga medida, dos grandes avanços científicos e tecnológicos do século XX. Putnam sustenta que o advento da teoria da relatividade e da mecânica quântica transformou significativamente a visão contemporânea da ciência e do mundo. Esses novos paradigmas teóricos originaram categorias, objetos e predicados científicos que não poderiam mais ser enquadrados no estreito conceito de “fato” dos Empiristas Clássicos e Positivistas Lógicos. Vinculado basicamente à noção de “percepção ou impressão sensorial”. O ponto é que “objetos” típicos da ciência pós-moderna – tais como fótons, partículas e subpartículas, ondas de energia, átomos, prótons, nêutrons, neutrinos, matéria escura, buracos-negros, etc. –, que constituem elementos indispensáveis para uma descrição “objetiva” do mundo, *não podem, obviamente, ser “objetos” da experiência sensorial imediata*. Da mesma maneira, “valores”, igualmente, *não podem ser “objetos” sensíveis*. Putnam adverte que *a negação da objetividade epistêmica dos “valores”, em razão de não serem perceptíveis sensorialmente, implicaria necessariamente numa correlata negação da objetividade da própria ciência contemporânea*. Putnam afirma que a dicotomia fato/valor possui origem filosófica na epistemologia moderna. Mais especificamente, na famosa “Lei de Hume”, desenvolvida no Tratado da Natureza Humana. Em passagem célebre, Hume estranhou a maneira como seus colegas filósofos inferiam ou deduziam imediatamente conclusões normativas a partir de premissas descritivas. Sugerindo que essa inferência implicaria num *salto lógico não autorizado*, constituindo uma *falácia naturalista*. A *perplexidade* de Hume, entretanto, não se referia claramente apenas a um problema puramente lógico. Hume não estava apontando unicamente para um *problema de lógica formal*, vale dizer, a simples constatação de que a conclusão não pode inovar em relação às suas premissas. Além dessa inconsistência *lógica*. Hume postulava também a existência de uma radical distinção *ontológica* entre “juízos de fato” e

“relações de ideias” (equivalentes, nesse contexto, a “juízos de valor”), ou entre juízos factuais ou descritivos (*ser/is*) e juízos valorativos ou prescritivos (*dever ser/ought*). Hume sustentou que *fatos* e *valores* pertenciam a dois reinos *ontológicos* distintos. Concluindo que havia uma distinção *ontológica* fundamental entre (1) juízos de “fato”, necessariamente “objetivos”, verificáveis e racionais, e (2) juízos de “valor”, necessariamente “subjetivos”, não verificáveis, nem racionais, que expressavam unicamente desejos ou volições do agente. Contemporaneamente, essa dicotomia foi retomada e desenvolvida amplamente, tanto pelos Positivistas Lógicos, como pela parcela majoritária da Filosofia Analítica. Putnam, por sua vez, recusa absolutamente a existência dessa dicotomia *ontológica, universal e necessária* entre “fatos” e “valores”, formulada por Hume. Putnam, ao revés, concebe o “fenômeno” do *emaranhado (entanglement) fato/valor*, a partir do reconhecimento da existência de uma relação lógica e epistemológica de *interdependência necessária* entre (1) juízos factuais ou empíricos e (2) juízos valorativos ou normativos. Reivindicando que a formulação de juízos factuais exige a mediação de *valores epistêmicos*. De modo, que “fatos” e “valores” estão indissolúvelmente implicados, vinculados, amalgamados e imbricados nas crenças, juízos, proposições e discursos em geral. Putnam argumenta que, tanto juízos de “fato”, como juízos de “valor”, possuem a mesma espécie de “objetividade” epistemológica. Concluindo que a negação da *objetividade epistêmica* dos juízos de “valor” implicaria forçosamente numa correlata negação da *objetividade epistêmica* de todos os juízos “fatuais” da ciência contemporânea. Em razão de que *juízos científicos* “fatuais” são *necessariamente* construídos através do emprego de juízos *normativos* metodológicos, epistemológicos e lógicos. A hipótese desenvolvida sugere que esse *emaranhado fato/valor* constitui uma consequência necessária da unidade entre teoria e prática concebida por Dewey. O ponto essencial em comum é que, para Dewey e Putnam, a *prática científica* e a formulação de *juízos “fatuais”* exigem o estabelecimento de *juízos valorativos* e a realização de *deliberações práticas*.

“Objetividade lógica” em Dewey e “Objetividade sem objetos” em Putnam

Em *Ethics Without Ontology*, Putnam desenvolve a tese da “ *objetividade sem objetos*”. Identificando, inicialmente, as teses lógicas e epistemológicas que busca combater através dessa concepção. Seu alvo principal é o “ *Platonismo*” lógico e epistemológico:

Como é muito frequentemente interpretada, a teoria das Ideias de Platão representa uma primeira aparição de duas ideias filosóficas persistentes: a ideia de que se uma reivindicação é objetivamente verdadeira, então devem existir *objetos* com os quais a reivindicação “corresponda” – uma ideia que é

construída a partir da própria etimologia da palavra “objetivo” – e a ideia corolário de que se não existem objetos naturais óbvios cujas propriedades tornem a reivindicação verdadeira, então devem existir alguns objetos *não naturais* para desempenhar o papel de “*garantidor da verdade*” (PUTNAM, 2004, p. 52)

Putnam se contrapõe a duas ideias filosóficas tradicionais que remontam a Grécia Clássica. Duas ideias Platônicas que exerceram ampla influência na filosofia ocidental, possuindo implicações lógicas e epistemológicas fundamentais. A noção de que a *objetividade*, ou seja, a *verdade* dos juízos epistêmicos deriva de sua *correspondência* com “objetos”, sejam “objetos” naturais ou empíricos, sejam “objetos” não naturais ou transcendentais. De modo, que um juízo *objetivamente verdadeiro* deve necessariamente constituir uma *descrição* de “objetos” ou “propriedades”. Putnam adverte quais são as consequências perturbadoras dessas ideias:

Aceite essas duas ideias, e estará propenso a aceitar uma terceira, a ideia de que se uma reivindicação é verdadeira, então essa reivindicação é uma *descrição* de objetos ou propriedades que o tornam verdadeira. Aceite todas essas três ideias, e, se você considera que alguns juízos de valor possam ser objetivamente verdadeiros, você concluirá que são *descrições*; e se você não pode construí-los para sua própria satisfação como descrições de objetos e propriedades, você será forçado a construí-los como descrições que se referem a entidades não naturais (PUTNAM, 2004, pp. 52-53)

Putnam rejeita, dessa forma, tanto a *teoria da verdade como “correspondência” juízo/objeto ou “mundo”*, como a *justificação transcendental*. Putnam vincula a concepção de ‘*objetividade epistemológica*’ à noção de *controle racional* dos juízos em geral, sejam epistêmicos, lógicos, éticos, estéticos, científicos, etc. Reivindicando que *juízos epistêmicos de “valor”* devem ser considerados plenamente “objetivos” – ou seja, *controlados racionalmente* –, embora não se refiram, imediatamente, a nenhum “objeto” espaço-temporal. Postulando que sua “objetividade” epistêmica deriva de duas fontes básicas: (1) da *intersubjetividade* do sistema holístico de crenças contingentes, compartilhadas socialmente e culturalmente; e (2) das condições materiais ou empíricas de uma *situação problemática* particular. Como veremos mais adiante, Putnam reconhece que esse conceito de *situação problemática* constitui uma influência fundamental da lógica de Dewey em sua epistemologia. Putnam sugere que juízos em geral possuem “objetividade” – vale dizer, são *racionais, inteligíveis e relativamente garantidos* – no “interior” de um conjunto de crenças compartilhado pelos membros de uma comunidade humana particular. Um elemento teórico fundamental dessa noção de “objetividade sem objetos” consiste no conceito de “verdade conceitual”, que parece vincular-se intimamente à concepção do “fenômeno” do *emaranhado fato/valor*. Na concepção de Putnam, “verdades conceituais” são consideradas objetivas, racionais e inteligíveis, unicamente no “*interior do corpo de crenças e conceitos e conexões conceituais que*

aceitamos”. Dessa forma, o conceito de “verdades conceituais” de Putnam, implica, necessariamente, no reconhecimento da “*interpenetração*” entre verdades ou relações conceituais (valores) e descrições empíricas (fatos). Putnam adota uma justificação *falibilista*, ao sustentar que ‘verdades conceituais’ são *falíveis*, sendo permanentemente *corrigíveis* em face de novos paradigmas culturais e ou científicos (PUTNAM, 2004, pp.61-62). Como resultado, a noção de “verdade conceitual” implica numa justificação epistêmica “*internalista*” (*Neurathiana*) e *falibilista*. McDowell estabelece os aspectos filosóficos fundamentais do tipo de justificação “*internalista*” ou *Neurathiana* que atribuímos a Putnam:

Uma reflexão Neurathiana sobre um esquema de valores herdados adota um ponto de vista interno nesse esquema; o esquema pode ser alterado parcialmente, mas não suspenso em sua totalidade, com a perspectiva de uma reconstrução completa (MCDOWELL, 1998, p.37).

McDowell sustenta que a “objetividade” de uma crença numa justificação *Neurathiana* ou “*internalista*” decorre de sua coerência com um “*esquema conceitual*”. Reivindicando que essa espécie de justificação epistêmica é realizada a partir “*do interior de algo historicamente contingente um esquema conceitual*”. McDowell rejeita, finalmente, a necessidade de uma justificação “*externalista*” da “objetividade” epistemológica:

O desapontamento resulta da ideia que não podemos atingir uma convicção justificada de correção objetiva, no pensamento sobre qualquer coisa, do interior de algo historicamente contingente como um esquema conceitual; sendo necessário cotejar a herança cultural específica com um contato não distorcido com o real (MCDOWELL, 1998, p. 37)

McDowell enfatiza a *historicidade* e a *contingência* da justificação epistemológica *Neurathiana* ou “*internalista*”:

Perda de confiança em reflexões internas como essa exige a consciência, não compartilhada por todas as eras, da contingência histórica dos modos de pensamento vigentes. E a ideia consoladora em contrário, de um modo de contato com o real no qual transcendemos nossa historicidade, parece estar disponível apenas por meio de um equívoco filosófico acerca das realizações da ciência moderna [...] (MCDOWELL, 1998, p. 37)

McDowell, em *Virtue and Reason*, atribui a Aristóteles a adoção desse tipo de justificação epistêmica na *Ethica Nicomachea*. McDowell sustenta que uma “*reflexão Neurathiana...adota um ponto de vista interno*” a um “*esquema de valores (nesse contexto, valores epistêmicos) herdados*”. McDowell propõe uma justificação “*internalista*”, na qual as crenças somente podem ser

justificadas a partir do “interior” de um “esquema conceitual”. E esse “esquema conceitual”, por sua vez, corresponde a um sistema holístico de crenças ou a uma tradição cultural. O ponto é que, para McDowell, esse tipo de justificação epistemológica exige o reconhecimento da natureza *histórica, cultural e contingente* do conhecimento humano. McDowell acredita, em suma, que somente podemos obter uma *justificação epistêmica “objetiva”* a partir “do interior de algo historicamente contingente como um esquema conceitual”. A referência de McDowell a Neurath, decorre, obviamente, do fato de que Neurath é certamente um dos teóricos mais relevantes do coerentismo e do “internalismo” epistemológico no século XX. Dessa maneira, essa justificação “internalista” parece implicar numa justificação *falibilista*, porque todas as crenças de um sistema doxástico *contingente* podem ser *corrigidas, revisadas ou aperfeiçoadas*. McDowell, como Dewey e Putnam, não admite uma *justificação transcendental* do conhecimento humano, baseada em *crenças auto-justificadas* ou *verdades “a priori”*. Para McDowell, como para Dewey e Putnam, uma *justificação “objetiva”* do conhecimento possui *necessariamente* natureza *contingente*. Dewey, por sua vez, concebe a noção de “objeto” lógico ou racional do inquérito como *um conjunto de caracteres abstratos inter-relacionados*, constituindo uma *construção conceitual provisória* sujeita a *alterações com o progresso no conhecimento científico*. Dewey sustenta que o *juízo de relevância* epistêmica de um “objeto” lógico numa investigação *particular* é determinado basicamente pelas condições materiais e teóricas de uma *situação problemática*. De modo, que um “objeto” lógico pode apresentar diferentes graus de relevância conforme as características e necessidades do inquérito particular em curso. A *relevância* do “objeto” é determinada em função de sua potencial capacidade de oferecer elementos significativos para a concepção do *problema lógico* envolvido no inquérito epistêmico. Bem como, por sua capacidade de conduzir a *soluções satisfatórias* para uma *situação problemática*:

Um objeto, falando logicamente, é um conjunto de características ou distinções conectadas que emerge como um constituinte definido de uma situação resolvida, e confirmada na continuidade do inquérito. Essa definição se aplica aos objetos existentes. Desde que, e quando, conjuntos de caracteres abstratos inter-relacionados emergem e são confirmados recorrentemente em conjugação com esses objetos existentes, objetos “racionais” ou ideacionais ganham existência [...]. (DEWEY, 1938, pp. 520-521)

Dewey, como Putnam, acredita que “objetos” lógicos são construções culturais *contingentes*. Reivindicando que “*velhos objetos*” lógicos são *permanentemente revisáveis*, em vista de “*novos problemas*” ou novos paradigmas científicos. Para Dewey, “objetos” lógicos não constituem *formas*

ou *objetos transcendentais*. Dessa forma, um “objeto” lógico pode ser concebido de maneiras diferentes conforme as condições *materiais* e *teóricas* de uma *situação problemática* particular:

Velhos objetos podem sofrer modificação através dos testes a que são submetidos em novos problemas – exatamente como um conjunto de distinções relacionadas que uma vez foram adotadas como objetos sem questionamento sofreram alterações com o progresso no conhecimento científico. (DEWEY, 1938, pp. 520-521)

Dewey reivindica que a “objetividade” epistemológica pode ser *logicamente obtida*, quando as “*peculiaridades individuais*” ou “*fatores meramente pessoais*” são deliberadamente suprimidos no processo de formulação dos juízos epistêmicos. E que essa supressão é realizada através da eliminação dos aspectos puramente subjetivos, tais como desejos, vontades e idiossincrasias do agente na condução da investigação epistêmica. Putnam delinea a noção de *objetividade intelectual*:

Isto é, no nível dos fatores orgânicos [...] o indivíduo com suas peculiaridades individuais, sejam nativas ou adquiridas, é um ativo participante na produção de ideias e crenças, e apesar disso, essas últimas são logicamente fundamentadas unicamente quando essas peculiaridades são deliberadamente preclusas de produzirem efeitos [...] Ser “objetivo” intelectualmente é descontar e eliminar fatores meramente pessoais nas operações pelas quais uma conclusão é obtida. (DEWEY, 1938, p. 44)

Dewey considera que a *objetividade lógico-epistêmica* pode ser obtida através da transformação do comportamento humano, puramente biológico, em comportamento intelectual, através da integração entre mundo natural e cultural. Dewey postula que a transformação do comportamento orgânico em intelectual ocorre *necessariamente* através da cultura (sistema holístico de crenças). Sendo realizada por intermédio de *costumes, crenças, instituições e significados*. O ponto fundamental consiste em que essas *práticas e formas* culturais possuem natureza essencialmente social e, portanto, *intersubjetiva*. Apresentando *objetividade contingente, relativamente geral*. Dewey e Putnam compartilham da crença de que a “objetividade” epistemológica e lógica deriva basicamente da cultura, possuindo natureza “intersubjetiva” e “contingente”. Dewey ressalta a importância do *ambiente cultural* para a determinação do *comportamento humano*. Dewey sugere que a *cultura* (sistema de crenças) é fundamental para a determinação da *ação*, e, portanto, para a formulação e solução do *inquérito epistêmico*:

A transformação do comportamento orgânico marcado por propriedades biológicas, em comportamento intelectual, é um produto do fato de que indivíduos vivem em um ambiente cultural. Esse tipo de vida os compele a assumir em seus comportamentos o ponto-de-vista dos costumes, crenças,

instituições e significados que são ao menos **relativamente gerais e objetivos**. (DEWEY, 1938, p.45, grifo nosso)

Dewey sustenta que “objetos” epistêmicos ou “dados imediatos” da investigação lógica ou epistemológica constituem uma “*situação qualitativa extensiva*”. Negando, dessa forma, uma vinculação necessária entre “*objetos*” lógico-epistêmicos e “*objetos*” espaço-temporais particulares, perceptíveis sensorialmente. Sugerindo que a “*emergência de qualidades separadas*” decorre da instituição lógica de “*distinções funcionais construídas pelo inquérito*”. E que essas *disjunções lógicas* são determinadas pelas condições particulares de cada *situação problemática*, com a finalidade de controle da racionalidade das conclusões. A hipótese assumida nesse estudo sugere que esse postulado lógico de Dewey teria influenciado a concepção da tese da “*objetividade sem objetos*” de Putnam. Dewey resume o ponto:

[...] o que é imediatamente dado é uma *situação* qualitativa extensiva, e que a emergência de qualidades separadas é o resultado de operações de observação que discriminam elementos para servir como meios para a delimitação do problema especial envolvido e como meios para providenciar testes para as soluções propostas. Em outras palavras, são distinções funcionais construídas pelo inquérito no interior de um campo total com a finalidade de controle das conclusões. (DEWEY, 1938, p. 517)

O ponto é que para Dewey e Putnam crenças e significados (vale dizer, conceitos e valores), intersubjetivamente compartilhados através da cultura, adquirem “objetividade” lógica e epistemológica “*relativa*”. Desde que sejam compatíveis com as *condições empíricas particulares* de cada inquérito. Para esses autores, a objetividade epistêmica depende da adequação entre o conteúdo conceitual e o conteúdo empírico dos juízos em geral. Sem, entretanto, basear-se, unicamente, na simples correspondência imediata e absoluta entre juízo e objetos *externos independentes* ou *percepções sensoriais imediatas*. Putnam acredita que, a “*Lógica não é nem uma descrição de relações não naturais entre “objetos” transcendentais nem uma descrição das propriedades empíricas ordinárias dos objetos empíricos*” (PUTNAM, 2004, p.59). Putnam sugere, portanto, que a “verdade” ou “falsidade” dos juízos lógicos não depende de sua *correspondência* com “objetos” empíricos (fatos brutos) ou “objetos” transcendentais. Reivindicamos que um ponto fundamental que aproxima o pensamento de Dewey e Putnam consiste justamente nas suas concepções acerca da “objetividade” lógica e epistemológica. O ponto essencial consiste em que ambos rejeitam a noção de “objetividade” como uma relação de correspondência imediata entre juízo e “objeto”, seja “objeto” empírico (fato bruto) ou “objeto” transcendental (formas lógicas universais e necessárias a priori). Ambos igualmente acreditam que a *justificação lógica e epistemológica*, e, portanto, a *objetividade* dos juízos, possui natureza *contingente*, eminentemente

cultural. Sem desconhecer, entretanto, a necessidade de sua adequação as circunstâncias materiais ou empíricas da *situação problemática* que origina o inquérito epistêmico. Dewey e Putnam postulam que *objetos lógicos e epistemológicos* são, ao menos parcialmente, construções humanas ideológicas e culturais. As razões aduzidas parecem conferir razoabilidade a hipótese de que a noção de *objetividade* de Dewey apresenta elementos teóricos que parecem haver influenciado o pensamento epistemológico de Putnam, e, especialmente, sua concepção da tese da *objetividade sem objetos*. A proximidade filosófica entre esses conceitos sugere que esse provavelmente é um dos aspectos mais relevantes da influência que Putnam reconhece haver sofrido das ideias de Dewey.

O fenômeno do emaranhado fato/valor

Putnam reivindica que o *conteúdo epistemológico* dos juízos e proposições em geral é constituído necessariamente por uma síntese, ou *emaranhado*, de elementos factuais e valorativos. Afirmando que juízos descritivos pressupõem e exigem juízos normativos. De modo que, para Putnam, não existem proposições ou declarações *puramente descritivas*. Essa “*confusão*” *epistêmica fato/valor* implica na impossibilidade lógica e epistemológica de uma decomposição analítica, sintática ou experimental, exata e exaustiva, do conteúdo proposicional dos juízos em geral. Putnam acredita que não podemos distinguir e isolar, precisamente, o elemento *puramente empírico* em relação ao elemento *puramente valorativo* de nossas proposições epistêmicas. Esse “*emaranhado fato/valor*” torna impossível uma determinação absoluta da fronteira epistêmica que separaria, eventualmente, o componente “factual” ou “empírico”, do componente “valorativo” ou “conceitual”, no conteúdo significativo das crenças, juízos ou proposições de qualquer espécie. Putnam postula que “fatos” pressupõem e implicam necessariamente “valores”. Porque “fatos” e “valores” se misturam e se confundem indissolúvelmente em nossa teoria ontológica fundamental, que determina nossa concepção do *mundo como ele realmente é ‘em si’*. Putnam, como Dewey, rejeita, dessa forma, tanto o *atomismo lógico*, como o *verificacionismo*, dos Positivistas Lógicos. Adotando o clássico princípio *pragmatista* que afirma que o *conhecimento de fatos pressupõe o conhecimento de valores*. Putnam sustenta que juízos de valor e juízos factuais possuem propriedades epistêmicas e “objetividade” epistemológica semelhantes (PUTNAM, 2003, p. 137). Reivindicando, especialmente, que juízos metodológicos de *coerência, simplicidade, consistência, razoabilidade, economia conceitual, preservação das crenças recebidas, beleza e harmonia da teoria, etc.*, constituem genuínos “juízos de valor”. Putnam enfatiza que esses *juízos metodológicos* – equivalentes aos *juízos valorativos* concebidos por Dewey – são absolutamente necessários para a

realização das inferências *lógicas* indutivas, típicas do método científico experimental. A hipótese assumida nesse estudo sugere que um postulado epistemológico fundamental compartilhado por Dewey e Putnam consiste na crença que juízos metodológicos de valor possuem natureza eminentemente *cultural* e *teleológica*. Implicando ideais e finalidades humanas, e, portanto, *valores*. Para Dewey e Putnam, a justificação epistemológica de todos os juízos factuais pressupõe necessariamente a mediação lógica de juízos de valor. Putnam adverte que a eventual negação da *objetividade* epistêmica dos juízos metodológicos de valor implicaria, necessariamente, no reconhecimento da *subjetividade* de todos os juízos empíricos ou “declarações factuais” da ciência contemporânea. Dewey reconhece igualmente a natureza epistêmica cultural e teleológica dos *juízos valorativos*. Putnam delinea as características filosóficas fundamentais dos juízos metodológicos de valor:

Quero finalmente dizer uma palavra sobre uma classe de juízos de valor que é frequentemente negligenciada, juízos de valor que são internos ao inquérito científico em si mesmo: juízos de *coerência*, *simplicidade*, *plausibilidade*, e outros semelhantes [...] “simples” e “coerente” (em suas aplicações científicas) descrevem propriedades que certos produtos humanos, teorias científicas, podem possuir ou não, e que não podemos perceber sem haver aprendido imaginativamente a nos identificarmos com uma perspectiva valorativa particular [...] (PUTNAM, 2004, pp.67, 68, 69)

Putnam afirma que juízos metodológicos de valor são indispensáveis para qualquer investigação científica. Postulando que esses *juízos metodológicos de valor* somente podem ser *justificados epistemologicamente* a partir de um ponto-de-vista “interno” a uma tradição cultural ou a um sistema de crenças particular. Putnam ressalta que esses juízos valorativos são fundamentais para a *lógica*:

Esse tipo de valoração é falível e frequentemente controverso, mas é do tipo que bons cientistas aprendem a fazer [...] Sobretudo, há aqui algo relacionado com a *lógica*; porque o juízo a respeito de quais teorias são *suficientemente plausíveis* (mediante considerações de “simplicidade”, “coerência com o conhecimento recebido”, “beleza”, e outras semelhantes) para merecerem ser sequer testadas, e quais teorias não são, é essencial para os vários tipos de inferência não dedutiva que encontramos nas ciências naturais e na solução de problemas cotidianos. (PUTNAM, 2004, p. 69)

Putnam ressalta que *juízos e valores epistêmicos*, apesar de “falíveis” e “controversos”, são essenciais para as induções científicas e para a solução de problemas práticos em geral. Concluimos, dessa forma, que Dewey e Putnam adotam uma justificação lógica e epistemológica *falibilista* e *contingente*. Dewey e Putnam reivindicam que esses juízos de valor são *logicamente necessários* para a construção das inferências indutivas do método científico experimental.

O ideal de florescimento humano

Putnam, em *Humanism With a Human Face*, sustenta que *valores epistêmicos* derivam sua *autoridade* de nossa concepção geral de *racionalidade*, intimamente vinculada a nossos *ideais* culturais de *inteligência teórica* e de *florescimento humano*. Sugerindo que esses *ideais* possuem origem em nossas crenças ontológicas recebidas básicas, que determinam nossas *visões do mundo e da realidade*:

[...] deveríamos reconhecer que **todos os valores, incluindo os valores cognitivos, derivam sua autoridade de nossa ideia de florescimento humano e de nossa ideia de razão. Essas duas ideias são interconectadas: nossa imagem de uma inteligência teórica ideal é simplesmente uma parte de nosso ideal total de florescimento humano**, que não faz sentido deslocado desse ideal total, como Platão e Aristóteles disseram. (PUTNAM, 1990, p. 141, grifo nosso)

Putnam adverte contra os excessos de um tipo de *cientificismo fisicalista “estreito”* que se mantém cético em relação a *real existência* dos *valores* em geral. Enfatizando que *valores epistêmicos* são absolutamente necessários para a *prática científica*. Putnam sustenta que *valores epistêmicos* como justificação, coerência, verdade, etc. possuem natureza epistemológica semelhante a *valores éticos* como justiça, temperança, bondade, solidariedade:

[...] se “valores” parecem um pouco suspeitos de um ponto de vista científico estreito, eles possuem, ao menos, muitos “companheiros nessa culpa”: justificação, coerência, simplicidade, referência, verdade, e assim por diante, todos exibem os *mesmos* problemas que bondade e gentileza, de um ponto de vista epistemológico [...] (PUTNAM, 1990, p. 141)

Putnam afirma que valores em geral – tanto *valores epistêmicos* como *valores éticos, estéticos, religiosos, etc.* – são irredutíveis a noções *físicas*, não sendo regidos por normas sintáticas exatas. Essa *irredutibilidade física* dos “valores” é epistemologicamente equivalente à *irredutibilidade normativa* dos “fatos” ou evidências empíricas. Fatos e valores se *interpenetram* indissolúvelmente. Valores e fatos estão *emaranhados entre si*, constituindo uma *síntese lógica e epistemológica*. Por essa razão, fatos e valores não são *reduzíveis* entre si. A “irredutibilidade física” dos valores implica na rejeição da noção de *objetividade* vinculada exclusivamente a *objetos espaço-temporais*; do *verificacionismo*; e da teoria da *verdade* como *correspondência juízo/fato*. O ponto epistemológico essencial consiste em que “*todos os valores, incluindo os valores cognitivos, derivam sua autoridade de nossa ideia de florescimento humano e de nossa ideia de razão*”.

Putnam reivindica que a noção de *razão* ou *racionalidade* constitui uma construção cultural e ideológica, possuindo natureza *normativa*. Sugerindo que a concepção de *razão* deriva do *ideal*, eminentemente “valorativo”, de *florescimento humano*, que determina igualmente as concepções de inteligência teorética e excelência epistêmica. Esse paradigma normativo de *florescimento humano* remete a um sistema *holístico* de crenças. Esse sistema doxástico *holístico* inclui, tanto noções epistemológicas fundamentais como “racionalidade”, “justificação” e “verdade”, quanto noções valorativas como “bondade”, “justiça”, “beleza”, etc. Reivindicamos que esse conceito de *ideal de florescimento humano* implica necessariamente numa justificação epistemológica holística, cultural, social, histórica, contingente, “internalista”, particular e relativa. Putnam, como Neurath, postula que a crítica, revisão e reformulação de partes desse *sistema holístico de crenças recebidas* – vale dizer, de partes de nossa *cultura* ou nossos *compromissos ontológicos* –, somente podem ser concebidas a partir dos mesmos *valores epistêmicos* que conferem consistência e coerência lógica e epistemológica “interna” a esse mesmo sistema. Dessa forma, Putnam acredita que *valores epistêmicos* constituem *partes* de nosso ideal (holístico) total de *florescimento humano*. Em *Reason, Truth and History*, Putnam argumenta que “*a noção de um fato (ou de uma declaração verdadeira) é uma idealização da noção de uma declaração na qual é racional acreditar*”. Sugerindo que nossa concepção de *racionalidade* depende de nosso critério de *relevância*, e que, “*todos os nossos valores estão envolvidos em nosso critério de relevância*”. De modo, que concepções epistemológicas fundamentais como “realidade”, “racionalidade”, “verdade” e “fato” são interdependentes, compondo um sistema holístico de crenças que é concebido a partir de *valores*:

[...] *fatos* (ou verdade) e *racionalidade* são noções interdependentes [...] **a noção de um fato (ou de uma declaração verdadeira) é uma idealização da noção de uma declaração na qual é racional acreditar [...] ser racional envolve possuir um critério de relevância bem como um critério de admissibilidade racional, e que todos os nossos valores estão envolvidos em nosso critério de relevância.** (PUTNAM, 1992, p. 201, grifo nosso)

Putnam sustenta que noções como *racionalidade*, *justificação*, *realidade*, *fatos* e *verdade* possuem natureza epistemológica semelhante às noções de *belo*, *bom*, *justo*, sendo determinadas por nosso sistema total de compromissos de valor: “*A decisão de que uma perspectiva do mundo é verdadeira [...] e que respostas são relevantes para certas questões [...] revelam e estão baseadas em nosso sistema total de compromissos de valor. Um ser sem valores não possuiria igualmente fatos.*” (PUTNAM, 1992, p. 201, grifo nosso). Dewey e Putnam rejeitam a ideia de “fatos brutos”, absolutamente independentes de nossas construções culturais, teoréticas e valorativas. Sugerindo que a concepção de “fato” depende necessariamente de valores epistêmicos, de modo que “*um ser sem valores não possuiria igualmente fatos*”. Putnam parece remeter ao que Dewey denomina de

“*recorte da experiência contínua*”, sugerindo que um “fato” seria basicamente uma delimitação valorativa e teórica do fluxo contínuo da experiência, conforme um interesse ou finalidade. Reivindico que um aspecto filosófico fundamental que unifica o *pragmatismo* de Dewey e Putnam, se expressa na postulação comum acerca da natureza teleológica do inquérito epistêmico e da justificação epistemológica. *Pragmatistas* em geral acreditam que a finalidade básica do conhecimento e da fixação das crenças consiste no planejamento, deliberação e prática de ações. Os sujeitos do conhecimento são considerados *agentes*, cujas *ações* visam produzir intervenções satisfatórias no mundo. Por sua natureza *teleológica e prática*, toda a investigação epistêmica envolve necessariamente juízos de *relevância e admissibilidade racional*. E esses juízos somente podem ser formulados a partir de *valores epistêmicos* contingentes, histórica e culturalmente construídos e convencionados. Putnam postula que juízos metodológicos valorativos são indispensáveis para a *prática científica*. Sendo essenciais para a *seleção das teorias científicas, a seleção e coleta da evidência, a escolha das hipóteses e a concepção do experimento, por exemplo, que necessariamente pressupõem juízos de relevância, pertinência e racionalidade, ou seja, “valores epistêmicos”*. A hipótese assumida nessa investigação sugere que *valores epistêmicos*, tais como, coerência, economia conceitual, simplicidade, beleza, naturalidade, razoabilidade da hipótese, relevância, pertinência, consistência, conveniência, probabilidade razoável, constituem o *núcleo lógico e o conteúdo epistêmico dos juízos metodológicos de valor (equivalentes aos juízos valorativos em Dewey)* indispensáveis para a ciência. Putnam afirma que noções básicas como *verdade* ou *crença empírica justificada* somente podem ser concebidas a partir de *valores epistêmicos*:

[...] não possuímos algum modo de afirmar que chegamos à verdade *a parte de* nossos **valores epistêmicos** e podemos, digamos, fazer um teste para ver quão frequentemente a escolha da teoria mais coerente, simples, etc. conduziria a verdade ***sem pressupor esses mesmos padrões de crença empírica justificada*** [...] porque somos guiados por esses mesmos valores em questão em nossas reflexões sobre relatórios e testemunhos concernentes a inquéritos passados [...] mas apenas pelas conclusões e testemunhos nos quais temos boas razões para crer ***por esse mesmo critério de “boa razão”***. (PUTNAM, 2003, p. 32, grifo nosso)

A reivindicação fundamental de Putnam consiste em que *valores epistêmicos* não admitem justificação “externa” ou “independente” de um sistema doxástico holístico contingente. Putnam sugere que esse sistema doxástico *holístico* contém (em seu “interior”) crenças interdependentes das mais diversas naturezas, ontológicas, lógicas, epistemológicas, empíricas, éticas, estéticas, científicas, políticas, religiosas, etc. Ressalvando, entretanto, que o reconhecimento da natureza

contingente, provisória e relativa de nossa *teoria do mundo*, não implica necessariamente em *ceticismo* ou *relativismo* a respeito da superioridade epistemológica dos critérios de racionalidade do método científico. Implicando, porém, necessariamente, numa rejeição radical da noção de *verdade absoluta, transcendental e eterna*. A reivindicação de que os valores epistêmicos do método científico nos permitem uma descrição correta do mundo – ou, ao menos, uma descrição mais correta do que se adotássemos outro conjunto qualquer de valores epistêmicos – é, em si mesmo, um juízo que só podemos conceber através da *perspectiva* desses mesmos valores. E essa é uma *perspectiva* necessariamente *interna* ao nosso sistema holístico de crenças, culturalmente concebido. Dewey e Putnam reivindicam que não podemos atingir uma perspectiva “externa” (Olho-de-Deus) a nossa própria cultura, que nos permitisse avaliar *desinteressadamente*, com “absoluta isenção”, essa mesma cultura. E esse postulado “*internalista*”, por sua vez, implica numa negação peremptória de qualquer forma de *relativismo epistêmico*. Putnam sugere que *valores epistêmicos* são considerados *racionais e razoáveis* em relação a um paradigma teórico particular, entretido pela comunidade científica. Não admitindo justificação epistemológica “*externa*” ou “*absoluta*”, fundamentada em pressupostos que não são compartilhados e compreendidos por aqueles a quem a justificação é dirigida. Em conclusão, a noção de racionalidade possui natureza normativa, culturalmente localizada. Dessa forma, *valores epistêmicos* são “*objetivos*” no “*interior*” de uma cultura particular (sistema holístico de crenças), para essa mesma cultura.

Aspectos relevantes da influência do *pragmatismo lógico* de Dewey no *pragmatismo epistemológico* de Putnam

Em *Ethics Without Ontology*, Putnam indica alguns aspectos cruciais da influência exercida por Dewey em seu pensamento moral, lógico e epistemológico. Sugerindo que o pensamento de Dewey pode ajudar a *esclarecer* a confusão acerca da *dicotomia fato/valor*. Como veremos esses aspectos dizem respeito a conceitos fundamentais do *pragmatismo lógico* de Dewey, formulados, particularmente, em *Logic: The Theory of Inquiry*:

O que está faltando nessa dicotomia é precisamente a ideia que caracteriza meu “esclarecimento” pragmatista: a ideia que existe tal coisa como a resolução *situada* de conflitos e problemas políticos e éticos (**o que Dewey denomina “situações problemáticas”**), e que **reivindicações concernentes a valorações de – e propostas para a solução de – situações problemáticas podem ser mais ou menos garantidas sem serem absolutas**. Resolução *situada* de problemas sempre requer ideias; mas não requer ideias que sejam “livres de uma perspectiva histórica contingente”. **Dewey ressaltou que**

situações problemáticas são contingentes e que suas resoluções são igualmente contingentes [...] (PUTNAM, 2004, p. 129, grifo nosso)

Putnam enumera algumas dessas ideias fundamentais herdadas de Dewey, a saber: (1) a noção de *situações problemáticas (contingentes)*; (2) a noção de resolução *situada* de problemas; (3) a reivindicação de que *valorações* acerca de *situações problemáticas* são *relativas e falíveis*; e (4) a reivindicação que situações problemáticas e suas soluções são determinadas por *perspectivas históricas contingentes*. O ponto essencial a ser enfatizado é o seguinte. Na *perspectiva pragmatista teleológica* – compartilhada por Dewey e Putnam –, lógica, epistemologia e ética, possuem estreita relação filosófica entre si, porque compartilham do mesmo objeto final. O planejamento e a prática da *ação (pragma)*. E, por essa razão, implicam, necessariamente, *valores*.

Dewey, no célebre *Logic: The Theory of Inquiry*, sugere que a teoria do conhecimento deveria se limitar exclusivamente ao estudo dos procedimentos lógicos necessários para a formulação de juízos mais ou menos garantidos racionalmente. Dewey, como Peirce, acredita que a finalidade fundamental do *inquérito epistemológico* consiste na fixação de crenças que visam à deliberação da ação. Dewey critica a epistemologia “moderna”. Rejeitando completamente a concepção do *sujeito cognoscente* como mero “*espectador*” passivo do fluxo da experiência, ou da “realidade”. Sugerindo que essa perspectiva implicaria necessariamente no reconhecimento de um *intervalo* a ser conectado entre *sujeito* e *mundo*, comumente preenchido por noções metafísicas como “intuições *a priori*” (racionalismo) ou “fatos brutos” (empirismo). Dewey, ao contrário, concebe o *sujeito cognoscente* como “*agente*” transformador do mundo. Essa concepção fortemente *pragmatista* de Dewey vinculando o *conhecimento* à *ação*, apresenta profundas implicações para a epistemologia. Implicando, por exemplo, no reconhecimento de que o inquérito epistêmico possui natureza *teleológica*. Porque o “*agente (sujeito) do conhecimento*” possui, necessariamente, finalidades, interesses e necessidades *contingentes*. *Interagindo no mundo para modificar o “estado das coisas”*, visando estabelecer soluções satisfatórias para *situações problemáticas*.

A natureza da Lógica para Dewey

Dewey denomina sua concepção de Lógica como *naturalismo cultural*. Reivindicando que a Lógica é uma *disciplina progressiva*:

[...] a lógica se baseia em análises acerca dos melhores métodos de inquérito (sendo julgado “melhor” por seus resultados em relação ao inquérito contínuo) que existem num tempo determinado. Conforme os métodos das

ciências se desenvolvem, mudanças correspondentes tem lugar na lógica (DEWEY, 1938, p. 14).

Para Dewey, portanto, a Lógica possui natureza histórica e contingente. Dewey sustenta que o “objeto” da Lógica é *determinado operacionalmente*. Porque “*formas lógicas são condições que o inquérito, qua inquérito, deve satisfazer*” (DEWEY, 1938, pp. 14-15). Dewey esclarece que as operações envolvidas no inquérito possuem tanto natureza *empírica*, como natureza *simbólica ou teórica*: “*Operações recaem em dois tipos gerais. Existem operações que são realizadas no e com o material existencial – como na observação experimental. Existem operações realizadas com e nos símbolos*” (DEWEY, 1938, p. 15). Dewey acredita que *formas lógicas são postulacionais*. Em razão de que “*existem intrinsecamente postulados do e para o inquérito, que são formulações das condições, descobertas no curso do próprio inquérito, as quais inquéritos posteriores devem satisfazer para conduzir a uma asserção garantida como consequência*” (DEWEY, 1938, p. 16). Dewey sustenta que a *lógica é uma teoria naturalística*. Para Dewey, o inquérito epistêmico exige “*operações*” *conceituais (racionais), biológicas e físicas*. Na medida, que todo inquérito epistêmico possui *matrizes biológicas e culturais*. Dessa forma, Dewey rejeita claramente o *reducionismo*:

[...] não existe solução de continuidade entre operações do inquérito e operações biológicas e operações físicas. “Continuidade”, por outro lado, significa que operações racionais se desenvolvem a partir de atividades orgânicas, sem serem idênticas aquelas das quais emergem (DEWEY, 1938, p. 19).

Dewey postula que a *lógica é uma disciplina social*. Para Dewey, a lógica é uma ciência social, sendo determinada pela cultura de uma comunidade historicamente localizada:

Mas o homem é naturalmente um ser que vive em associação com outros em comunidades que possuem linguagem, e, portanto, goza de uma cultura transmitida. Inquérito é um modo de atividade que é socialmente condicionado e que possui consequências culturais (DEWEY, 1938, p. 19)

Dewey acredita que lógica é uma ciência *autônoma*:

A Lógica como inquérito sobre o inquérito é, se preferir, um processo circular; ela não depende de nada exterior ao inquérito [...] Impedindo que a Lógica seja baseada em assunções ou pressuposições metafísicas ou epistemológicas (DEWEY, 1938, pp. 20-21).

Finalmente, Dewey acredita que “*todas as formas lógicas (com suas propriedades características) surgem no interior da operação do inquérito e se referem ao controle do inquérito de modo a que ele possa conduzir a asserções garantidas*” (DEWEY, 1938, pp. 3-4).

A matriz cultural do inquérito

Reivindico que o conceito de *matriz cultural* constitui o elemento central da estrutura filosófica da teoria do inquérito de Dewey. Sugerindo que suas características lógicas fundamentais decorrem, em larga medida, da concepção antropológica aristotélica de Dewey. Para Aristóteles, o homem é fundamentalmente *zoom politikon*, um animal (*organismo biológico*) sócio-político (*cultural*). Dewey postula que os *princípios lógicos do inquérito* devem necessariamente retratar essa *dupla condição ontológica* dos seres humanos: (1) *organismo biológico* (2) *sócio-cultural*. Ressaltando a importância da “hereditariedade cultural” na determinação do comportamento humano:

O homem, como ressaltou Aristóteles, é um animal *social*. Esse fato o introduz em situações e origina problemas e maneiras de solucioná-los que não possuem precedente no nível orgânico biológico. Porque o homem é social em outro sentido do que são abelhas e formigas, desde que suas atividades são desenvolvidas em um ambiente que é transmitido culturalmente, de modo que o que o homem faz e como ele age, não é determinado unicamente pela estrutura orgânica e hereditariedade física, mas pela influência da hereditariedade cultural, incorporada em tradições, instituições, costumes e nas crenças que possui e propósitos que o inspira. (DEWEY, 1938, p. 43)

Dewey concebe os seres humanos como *animais sócio-culturais*. Postulando que todo inquérito epistêmico, seja na ciência ou no senso comum, possui necessariamente *matrizes biológicas* e *matrizes culturais*. A *matriz biológica* deriva da condição natural de *organismo* dos seres humanos. Enquanto a *matriz cultural* decorre da condição *social* da espécie humana. Procuo sustentar nesse artigo que o conceito de *matriz cultural* constitui o elemento filosófico fundamental para a compreensão das características lógicas dos *juízos valorativos* concebidos por Dewey. Propondo a hipótese de que esse conceito de *matriz cultural* do inquérito lógico de Dewey constitui uma influência filosófica relevante na formulação do conceito de *florescimento humano* na teoria epistemológica de Putnam. Sugerindo que o *ideal de florescimento humano* (sistema de crenças holístico e contingente) de Putnam é produzido fundamentalmente pela *matriz cultural* de Dewey. Nesse sentido, Dewey ressalta a relevância do *ambiente cultural* para o inquérito epistêmico:

O ambiente no qual os seres humanos vivem, agem e investigam, não é simplesmente físico. É também cultural. Problemas que induzem ao inquérito surgem das relações de seres associados entre si, e os órgãos para lidar com essas relações não são apenas os olhos e os ouvidos, mas os significados que desenvolvemos no curso da vida, conjuntamente com as maneiras de formação e transmissão da cultura com todos os seus constituintes e ferramentas, artes, instituições, tradições e crenças costumeiras. Em muito larga medida as

formas pelas quais os seres humanos respondem até mesmo as condições físicas são influenciadas pelo seu ambiente cultural. (DEWEY, 1938, p. 42)

Dewey sugere que os homens “*vivem, agem e investigam*” num ambiente físico e cultural, governado por “*significados*” socialmente construídos, que se expressam em “*artes, instituições, tradições, e crenças costumeiras*”. Essa *matriz cultural* do inquérito constitui um elemento lógico fundamental na formulação das crenças e juízos epistêmicos, porque “*as formas pelas quais os seres humanos respondem até mesmo as condições físicas são influenciadas pelo seu ambiente cultural*”:

[...] o comportamento é completamente saturado com condições e fatores que possuem origem e significado cultural. **Do comportamento distintivamente humano pode ser dito que o ambiente estritamente físico está tão incorporado em um ambiente cultural que nossas interações com ele, os problemas que surgem com referência a ele, e nossos modos de lidar com esses problemas, são profundamente afetados pela incorporação do ambiente físico pelo cultural.** (DEWEY, 1938, pp. 42-43, grifo nosso)

A *matriz cultural* influencia, decisivamente, a *interpretação lógica* que fazemos do meio físico. Determinando, em larga medida, o planejamento das estratégias de ação (*intervenção no meio natural*). Dewey sustenta que o *ambiente cultural* determina, ao menos parcialmente, nossa *qualificação do ambiente físico*. Sugerindo que a relação lógica da *matriz cultural* com a *matriz biológica* decorre, basicamente, da “*incorporação do ambiente físico pelo cultural*”. Dewey postula uma vinculação necessária entre conhecimento, crenças e ações. A formulação e fixação de crenças, objeto fundamental do inquérito epistêmico, possuem como principal finalidade lógica o planejamento de estratégias de ação. Juízos epistêmicos possuem finalidades eminentemente práticas, mediatas ou imediatas, possuindo natureza teleológica. O objetivo finalístico, tanto biológico como cultural, do inquérito epistêmico, consiste na projeção de estratégias eficazes de ação ou *intervenção no “estado de coisas”*. Dessa forma, todo o inquérito cognitivo deve ser concebido e conduzido em função das condições *materiais (empíricas)* e *conceituais (teoréticas)* de um caso *particular*. Buscando a obtenção de soluções para uma *situação problemática*. Visando transformá-la, materialmente e conceitualmente, em uma *situação satisfatória*. Nesse sentido, um “*princípio lógico*” fundamental de Dewey, consiste em que a forma e as finalidades de qualquer inquérito epistêmico são determinadas pelo *contexto* das condições materiais e conceituais de uma *situação problemática* particular. Essa concepção *holística* de Dewey acerca da influencia cultural decisiva no processo de investigação lógica, constitui o cerne do conceito de *matriz cultural* do inquérito. O *holismo* de Dewey permanece exercendo influencia significativa na filosofia

contemporânea, e não apenas no pensamento de Putnam. Essa concepção *holística* de *matriz cultural* das formas lógicas de Dewey parece ter sido retomada por Goodman – um dos precursores do *coerentismo epistemológico* na segunda metade do século XX – através da tese do *entrincheiramento* das inferências lógicas, desenvolvido em *Fact, Fiction and Forecast*. Goodman reivindica que a *validade* das inferências lógicas é determinada, em larga escala, pelos *hábitos ou costumes*. Sendo consideradas, mais ou menos estáveis, ou garantidas, conforme seu grau de *entrincheiramento* em nossas práticas, tradições e culturas.

O conceito de *situação problemática*

O conceito de *situação problemática* constitui um aspecto fundamental da teoria lógica do inquirido de Dewey. Referindo-se a um *estado* material (empírico) e ou conceitual (teorético) de coisas, *particular*. Esse *contexto holístico particular*, que corresponde ao conceito de *situação problemática*, é denominado por Dewey de “*condições existenciais*” do inquirido epistêmico. Toda *situação problemática* é caracterizada por causar tensão e ou desconforto, biológico e ou cultural. Originando um conflito e a conseqüente necessidade da busca de uma solução. Toda *situação problemática* é caracterizada por suscitar *dúvida* acerca da melhor estratégia de ação para sua solução. Para Dewey, todo o inquirido epistêmico é *causado e motivado* por uma *situação problemática*. O *pragmatismo lógico* de Dewey se expressa, em boa medida, na crença de que todo o inquirido epistêmico possui estrutura *teleológica, prática*. Tendo por finalidade básica a busca de solução para um problema particular, *contingente*. Devendo assumir os procedimentos lógicos determinados pelas características materiais e conceituais circunstanciais de uma *situação problemática*. Procuo defender nesse artigo que a noção de *situação problemática* implica na concepção do inquirido epistêmico como um processo *contínuo e interminável*. Sugerindo que, para Dewey, a investigação epistemológica não visa à descoberta de “verdades eternas”, absolutas e imutáveis. Mas, unicamente, ao estabelecimento e fixação de *crenças racionais, mais ou menos garantidas, falíveis, corrigíveis, provisórias e contingentes*. Capazes de propiciarem soluções satisfatórias para problemas particulares.

Minha hipótese sugere que a (1) finalidade prática, a (2) estrutura teleológica, a (3) natureza *biológica* e a (4) natureza social e cultural, constituem presunções *antropológicas* que determinam as características *lógicas* do inquirido epistêmico em Dewey. Postulando que a perspectiva *antropológica aristotélica* de Dewey determina as condições fundamentais para a fixação das crenças e o planejamento da *ação humana*. Devendo ser completamente incorporadas pela teoria, formas e normas lógicas, que comandam o inquirido epistêmico em geral. Reivindico,

especialmente, que a transformação conceitual ou teórica dessas características antropológicas em características lógicas do inquérito, determina e explica a necessidade, natureza e funções lógicas, dos *juízos valorativos*. Juízos epistêmicos resultam da *interação lógica* necessária entre o conteúdo empírico (fato) e o conteúdo conceitual (valor) de uma *situação problemática* na formulação do *problema lógico* e no planejamento de suas possíveis soluções. A solução dos conflitos e tensões causados por uma *situação problemática* sempre exige a prática de *ações* que alteram as condições materiais ou empíricas estabelecidas. *Situações problemáticas* sempre exigem a formulação de *crenças*. As normas lógicas do inquérito visam garantir que as *crenças* formuladas permitam o estabelecimento das estratégias de *ação* que possuam as maiores *probabilidades racionais* de produzirem uma *intervenção prática “satisfatória”* no *status quo*. Modificando as circunstâncias empíricas e ou conceituais que produziram originalmente a *situação problemática*. Visando transformá-la numa situação equilibrada e satisfatória. Dessa forma, *situações problemáticas* possuem natureza empírica, social e cultural. Para Dewey e Putnam, a reivindicação *pragmatista* clássica, afirmando que *crenças ou ideias mudam efetivamente (leia-se, materialmente ou empiricamente) o mundo, através das ações que inspiram*, não significa “mera figura de retórica”. Descrevendo fielmente a natureza essencialmente prática e teleológica da investigação epistêmica em geral. Crenças determinam ações (*pragma*) que alteram o mundo. E essa transformação das condições materiais, por sua vez, conduz a novas *situações problemáticas*. Originando, conseqüentemente, a necessidade da formulação de novos juízos, crenças e estratégias de ação. Implicando em que a formação do conhecimento constitui um processo de inquérito *contínuo e interminável*. Essa perspectiva *pragmatista* do inquérito epistêmico pressupõe a concepção de um *mundo em transformação constante, um mundo que não possui um número limitado, estável e fixo de objetos, meios ou fins*. Em oposição à noção essencialista, racionalista ou teológica, que postula um *mundo eterno, fixo e imutável*. Nesse sentido, o *pragmatismo lógico e epistemológico* de Dewey e Putnam, implica no reconhecimento da “liberdade” de ação e da “indeterminação” da “realidade”. Putnam incorpora e desenvolve essas noções de “liberdade” prática e “indeterminação” do mundo, através da tese da “possibilidade do progresso moral”, postulada em *Ethics Without Ontology*. Esses pressupostos ontológicos de Dewey parecem fundamentais para a compreensão da função lógica dos *juízos valorativos*. Um ponto em comum fundamental entre as ideias de Dewey e Putnam consiste no reconhecimento de que a “realidade” e o “mundo” são, ao menos parcialmente, construções humanas, sociais e culturais. Dewey sugere que *juízos valorativos* são indispensáveis para a *formulação* de nossas crenças *empíricas e conceituais* mais básicas, que determinam nossa *visão do mundo*.

Juízos valorativos

Dewey postula que a primeira etapa lógica do inquérito consiste na *instituição conceitual do problema lógico*, a partir das características materiais e teóricas de uma *situação problemática* particular. Nesse sentido, por definição, uma *situação problemática* é logicamente anterior à instituição do *problema lógico*. Essa *instituição conceitual do problema lógico* requer, inicialmente, uma delimitação “valorativa” do “objeto” empírico investigado, ou seja, da *evidência ou prova empírica*. Mediante um *recorte espaço-temporal* que circunscreve a parcela da *experiência sensorial contínua* considerada relevante para caracterização da *situação problemática* e obtenção de meios adequados para sua solução. Nos limites da parcela da experiência selecionada, *intencionalmente* (“juízo valorativo”), pelo *recorte logico-epistêmico* do problema, são planejadas as observações. O planejamento do *experimento* pressupõe a *seleção* (teleológica e intencional) das características da *situação problemática* que potencialmente oferecem obstáculos ou sugerem meios para uma solução. Dewey sustenta que tanto a instituição do *problema lógico*, como o *recorte da experiência*, possui natureza epistêmica *teleológica* ou *pragmática*. Implicando na necessidade da mediação de *juízos de relevância*. Para Dewey, a investigação epistêmica implica em “deliberações práticas” que exigem *juízos valorativos*. Dewey ressalta que juízos epistêmicos *conclusivos* envolvem *juízos valorativos*:

Um ponto ainda mais importante para a teoria lógica é que esses juízos valorativos [...] entram na formação de *todos* os juízos finais. Não há inquérito que não envolva juízos práticos. O cientista tem de continuamente apreciar a informação que ele obtém por suas próprias observações e pelos relatos de outros; ele tem de apreciar seu significado para determinar quais problemas estudar e quais atividades de observação, experimentação e cálculo desenvolver. Embora ele “conheça”, no sentido de entendimento, sistemas materiais conceituais, incluindo leis, ele tem de estimar sua relevância e força conforme as condições do inquérito particular desenvolvido. (DEWEY, 1938, p.174)

Dewey sugere que *juízos valorativos epistemológicos*, indispensáveis para o emprego do método científico experimental, constituem típicos “juízos práticos”. O cientista repetidamente *delibera* acerca de *problemas práticos*, que possuem necessariamente elementos *empíricos* e *conceituais*. Decidindo, mediante *juízos de relevância*, sobre a *pertinência e potencialidade* da evidência empírica e da estrutura conceitual, enquanto *meios ou obstáculos* para a formulação de juízos epistêmicos. A primeira etapa lógica do inquérito envolve necessariamente deliberações práticas. O investigador precisa determinar a parcela da experiência contínua a ser *selecionada, recortada, coletada, e testada*. Devendo ainda sopesar o potencial das *hipóteses* e dos pressupostos

teoréticos aplicáveis à *situação problemática* “particular”. Essa *deliberação disjuntiva*, tanto do elemento empírico, como do elemento conceitual, possui como *finalidade lógica principal permitir o emprego, mais amplo e garantido possível, das inferências lógicas, dedutivas e ou indutivas*, na investigação e solução do *problema*. Todo *projeto de pesquisa científica* envolve necessariamente a formulação de *estratégias de ação*. Visando uma *intervenção material* sobre o objeto investigado através do *experimento*. Dewey reivindica que *juízos valorativos* estão implicados nas diversas fases ou etapas do inquérito epistêmico. Sugerindo que a seleção “valorativa” das hipóteses se reflete no *recorte* dos dados empíricos, planejamento da observação e do experimento, e na forma lógica das possíveis conclusões ou soluções. Dewey sugere que *operações de avaliação* constituem uma fase inerente a qualquer juízo epistêmico. Afirmando que, quanto mais complexo o problema, mais explícitas, e em maior número, são as etapas lógicas valorativas e os juízos normativos necessários para a obtenção de uma solução satisfatória. Dewey reivindica que a identidade entre juízo valorativo e juízo de prática, no âmbito do inquérito científico, decorre da “*necessidade do experimento para a determinação da informação e para o uso de ideias e concepções – incluindo princípios e leis – como hipóteses diretivas*” (DEWEY, 1938, pp. 179-180). Postulando que *juízos valorativos* não devem ser compreendidos como uma espécie particular de juízo epistêmico. Para Dewey, *juízos valorativos* representam uma *etapa lógica necessária para formulação de qualquer juízo epistêmico*, constituindo “*uma fase inerente ao juízo em si mesmo*”. Dewey cita como exemplo de seu conceito de *juízos valorativos* a famosa expressão de Dirac acerca da *beleza ou elegância da teoria*, em sua obra célebre, *Quantum Mechanics*:

Considere a citação a seguir como ilustrativa do ponto: “A termodinâmica clássica forma uma teoria muito elegante e consistente, e podemos ser inclinados a pensar que nenhuma modificação seria possível que não introduzisse características arbitrárias e espoliasse completamente sua beleza. Isso não é assim desde que a mecânica quântica atingiu uma forma na qual pode ser baseada em leis gerais, e é, apesar de não totalmente completa, ainda mais elegante e agradável que a teoria clássica nos problemas com os quais lida.” As palavras *beleza, elegância*, mostram claramente que este é um caso de apreciação. Mesmo uma breve análise da passagem mostra que a teoria é elegante e possui beleza porque seu objeto apresenta uma consumada ordem harmoniosa de diversos fatos e concepções. Atividade intelectual, ciência, possuem suas fases de valoração tão verdadeiramente como possuem as artes refinadas. Elas surgem sempre que um inquérito atingiu um término que satisfaz as atividades e condições que o ocasionaram. Sem essas fases, às vezes intensas, nenhum inquiridor teria um signo experiencial que o inquérito atingiu seu fim. (DEWEY, 1938, p. 176)

Para Dewey toda atividade intelectual e, portanto, todo inquérito epistêmico, possui, necessariamente, fases lógicas *valorativas* que determinam *juízos conclusivos*. *Juízos (valorativos) conclusivos* que cumprem a função de *signos*, atestando a conclusão final, ou de etapas, da investigação. Dewey sustenta que essas *deliberações conclusivas* envolvem juízos epistemológicos semelhantes a juízos “*ordinariamente denominados estéticos*”, como beleza, simplicidade, harmonia, elegância etc. Indicando o grau de *coerência* da evidencia factual e de *consistência* conceitual obtida na investigação, ou simplesmente, a *beleza da teoria*. Putnam também utiliza a famosa sentença de Dirac para ilustrar seu conceito de *valores epistêmicos*:

Esses filósofos pragmatistas não se referem unicamente ao tipo de juízos normativos que denominamos “morais” ou “éticos”; juízos de “coerência”, “plausibilidade”, “razoabilidade”, “simplicidade”, e do que Dirac famosamente denominou de beleza da hipótese, são todos juízos normativos [...] (PUTNAM, 2002, pp. 30-31).

Reivindico que essa referência comum à expressão de Dirac acerca da *beleza da teoria*. Tanto por Dewey, para exemplificar os *juízos valorativos*, como por Putnam, para exemplificar os *valores epistêmicos*. Por si só parece constituir uma prova direta bastante consistente, porque obtida de ambas as fontes primárias, de que esses dois conceitos se referem precisamente aos mesmos tipos de juízos e valores epistêmicos. Dewey sugere que juízos de conclusão, indispensáveis em todas as etapas do inquérito, constituem genuínos juízos “estéticos”. Desempenhando a função lógica de “*signos da coerência atingida pelo material factual e da consistência do material conceitual.*” (DEWEY, 1938, pp. 176-177) Reivindicando que juízos epistêmicos, que possuem propriedades filosóficas semelhantes aos juízos estéticos e éticos, determinam finalidades e conclusões para a investigação: “*As concepções gerais e abstratas de verdade, beleza e bondade possuem um genuíno valor para o inquérito, criação e conduta.*” (DEWEY, 1938, p. 178). Dewey sustenta que os juízos valorativos de relevância envolvidos na formulação e delimitação do problema lógico, determinam as fases subsequentes do inquérito: “*A maneira pela qual o problema é concebido decide quais sugestões específicas são entretidas e quais são descartadas; quais dados são selecionados e quais rejeitados; esse é o critério de relevância e irrelevância das hipóteses e estruturas conceituais.*” (DEWEY, 1938, p.108) O *pragmatismo lógico* de Dewey enfatiza a natureza prática, teleológica e valorativa do inquérito epistêmico. A hipótese assumida nessa argumentação sugere que existem boas razões para crer que a teoria da *unidade entre teoria e prática*, provavelmente, constitui um dos aspectos mais relevantes da influência que Dewey exerceu na concepção da tese do “fenômeno” do *emaranhado fato/valor* de Putnam. O ponto que desejo destacar é que, para Dewey, o cientista é um *praticante*, deliberando continuamente acerca de fins, ações e meios: “*Em outras palavras, a conduta do inquérito científico, seja físico ou matemático, é um modo de prática; o cientista é um*

praticante acima de qualquer outra coisa, e está constantemente engajado em realizar juízos práticos: decisões sobre o que fazer e sobre quais os meios a serem empregados para fazê-lo (DEWEY, 1938, p. 161).

Conclusão

A investigação realizada apontou alguns indícios relevantes a respeito da influência de Dewey no pensamento de Putnam. Putnam reconhece, manifestamente, que Dewey influenciou sua concepção acerca da relação lógica e epistemológica entre “fatos” e “valores”. Putnam ressaltou que essa influência diz respeito, dentre outros aspectos, à rejeição de Dewey a qualquer *dicotomia fato/valor*. Ruth Anna Putnam, ao analisar a epistemologia de Dewey, sugeriu que a tese de Dewey acerca da *unidade entre teoria e prática* influenciou a concepção do “*emaranhado*” (*entanglement*) *fato/valor* de Putnam. Outra evidência importante para a investigação proposta consiste em que Putnam indicou expressamente alguns aspectos relevantes da influência de Dewey em sua concepção da epistemologia, a saber: (1) a noção de situações problemáticas (contingentes); (2) a noção de resolução situada de problemas; (3) a reivindicação de que valorações acerca de situações problemáticas são relativas e falíveis; e (4) a reivindicação que situações problemáticas e suas soluções são determinadas por perspectivas históricas contingentes. Por outro lado, a análise comparativa do conceito de “objetividade” de Dewey e da tese da “objetividade sem objetos” de Putnam indicou que essas concepções possuem relevantes elementos filosóficos em comum. Especialmente, o reconhecimento comum da natureza *histórica, cultural e contingente* dos “objetos” lógicos e epistemológicos. Dewey e Putnam recusam a noção tradicional da *verdade* (ou “objetividade”) *como correspondência do juízo a “objetos” espaço-temporais ou “objetos” transcendentais*. Para ambos, a “objetividade” lógica e epistemológica decorre do *controle racional do inquérito epistêmico*. Reivindicamos que uma *prova direta*, oriunda das fontes primárias, que indica a grande proximidade entre o conteúdo filosófico das noções de *juízos valorativos* (Dewey) e de *valores epistêmicos* (Putnam). Consiste na evidência de que Dewey e Putnam utilizaram a célebre expressão de Dirac acerca da “*beleza da teoria*” para exemplificar o *conteúdo proposicional*, tanto dos *juízos valorativos* (Dewey), como dos *valores epistêmicos* (Putnam). Nesse sentido, Dewey e Putnam afirmam que, tanto *juízos valorativos*, como *valores epistêmicos*, se referem aos *juízos metodológicos, lógicos e epistemológicos*, indispensáveis para a prática científica. E que esses *juízos* envolvem necessariamente *valores* como “coerência”, “simplicidade”,

“economia conceitual”, “razoabilidade” ou “beleza da teoria”, dentre outros. Reivindicamos que a noção de Putnam de *solução localizada de problemas* parece depender da concepção do inquérito epistêmico como busca por soluções satisfatórias para uma *situação problemática* particular. Argumentamos que as noções de *matriz cultural* do inquérito de Dewey e de *ideal de florescimento humano* de Putnam representam o elemento teórico fundamental que aproxima o pragmatismo lógico e epistemológico desses autores. Reivindicando que as noções de *objetividade* e *juízos valorativos* de Dewey e de *objetividade sem objetos* e *valores epistêmicos* de Putnam refletem essa proximidade filosófica. Concluindo que o *pragmatismo lógico e epistemológico* compartilhado por Dewey e Putnam implica numa justificação epistêmica holística, contingente, “internalista”, histórica, cultural, relativa (embora não *relativista*), falibilista, e mais ou menos garantida racionalmente. Dewey e Putnam recusam a justificação epistêmica *externalista*, típica do Empirismo Clássico. Rejeitando a noção de “objetividade” epistêmica como o resultado de uma relação de *correspondência* imediata e perfeita entre juízos, sentenças ou proposições e “objetos” empíricos, *espaço-temporais, externos, independentes e imediatamente perceptíveis sensorialmente*. Dewey e Putnam se opõem a tradicional “teoria da verdade como correspondência ou cópia”, e, conseqüentemente, à noção de que a “objetividade” epistêmica é *absolutamente garantida* pela adequação do juízo à “*realidade*” empírica. Dewey e Putnam rejeitam, igualmente, o *racionalismo*, que identifica a objetividade epistêmica com *formas ou ideias transcendentais*, obtidas intuitivamente, de modo *a priori*. Dewey e Putnam compartilham do pressuposto de que a objetividade epistêmica dos juízos em geral é garantida, ou controlada racionalmente, apenas *relativamente e contingentemente*. De modo que a justificação epistemológica somente pode ser obtida a partir do “*interior*” de um sistema holístico de crenças. Compartilhado *intersubjetivamente* por uma comunidade humana, historicamente localizada. Em conjunto com as condições materiais de uma *situação problemática*. Dessa forma, a justificação *pragmatista e “internalista”*, proposta por Dewey e Putnam, envolve uma *síntese epistemológica* entre *fatos* e *valores*, ou entre *circunstâncias empíricas* e *condições conceituais* do *caso particular*. A hipótese desenvolvida nesse artigo sugere que o “fenômeno” do *emaranhado fato/valor* concebido por Putnam pressupõe aspectos filosóficos fundamentais do *holismo pragmatista* (união entre teoria e prática) de Dewey. Reivindicando que esse *emaranhado* decorre, em larga medida, da natureza epistemológica da espécie de sistema holístico de crenças que constitui uma *tradição cultural*. E que essa noção de *tradição cultural* é pressuposta, tanto pelo conceito de *matriz cultural* de Dewey, como pelo conceito de *ideal de florescimento humano* de Putnam. O ponto é que, num *sistema holístico contingente*, ou numa *tradição cultural*, as crenças particulares se inter-relacionam e se sustentam reciprocamente, de maneira não linear, sem ordem de prioridade ou posterioridade epistêmica,

conforme estabelecido pela teoria da “justificação holística não-linear”, desenvolvida por Bonjour em *The Structure of Empirical Knowledge*. Conforme a interpretação proposta. O elemento filosófico mais relevante que aproxima a tese da *unidade entre teoria e prática* de Dewey da tese do “*emaranhado*” fato/valor de Putnam, consiste no postulado de que *juízos valorativos* (Dewey) e *valores epistêmicos* (Putnam) são *necessários* para a *prática científica* e para os *inquéritos epistêmicos* em geral. Para Dewey e Putnam, *juízos valorativos* e *valores epistêmicos* são absolutamente *necessários* para a formulação de *todos os juízos “factuais” ou “empíricos”* da ciência contemporânea. Reivindicamos que o “fenômeno” do “*emaranhado*” fato/valor, concebido por Putnam, decorre dessa *interpenetração necessária* entre *juízos factuais* e *juízos de valor*. Para Dewey e Putnam, crenças empíricas ou declarações “factuais”, dependem, necessariamente, da mediação lógica e epistemológica de *juízos valorativos* (Dewey) e de *valores epistêmicos* (Putnam). Reivindicamos, finalmente, que a negação de Dewey a qualquer *dicotomia ontológica ou epistemológica entre fatos e valores* constitui pressuposto fundamental, tanto da tese do *emaranhado* fato/valor, como da tese do *colapso da dicotomia fato/valor* de Putnam. Obviamente, não pretendemos nesse artigo esgotar o tema da relação filosófica, ampla e profunda, entre as concepções lógicas e epistemológicas *pragmatistas* de Dewey e Putnam. Esperamos, porém, que os resultados dessa investigação forneçam algumas hipóteses filosoficamente consistentes sobre o assunto, a serem desenvolvidas pormenorizadamente em novos estudos acerca das relações entre o *pragmatismo clássico* de Dewey e o *pragmatismo contemporâneo* de Putnam.

Referências bibliográficas

- BONJOUR, Laurence _____ *The Structure of Empirical Knowledge*, Harvard University Press, Cambridge, 1943
- DEWEY, John _____ *Logic: The Theory of Inquiry*, ed. Henry Holt and Company, New York, 1938
- GOODMAN, Nelson, *Fact, Fiction and Forecast*, Harvard University Press, Cambridge, 1983
- MCDOWELL, John, *Mind, Value and Reality*, Harvard University Press, Cambridge, 2002.
- PUTNAM, Ruth Anna _____ “*Dewey’s Epistemology*”, in: *The Cambridge Companion to Dewey*, ed. Molly Cochran, Cambridge University Press, Cambridge, 2010
- PUTNAM, Hilary _____ *Reason, Truth and History*, Cambridge University Press, Cambridge, 1981
- _____ *Realism with a Human Face*, Harvard University Press, Cambridge, 1990

_____ *The Collapse of Fact/Value Dichotomy*, Harvard University Press,
Cambridge, 2002

_____ *Ethics Without Ontology*, Harvard University Press, Cambridge,
2004

PUTNAM, Hilary e Ruth Anna Putnam_____ *Pragmatism as a Way of Life*, Harvard University
Press, Cambridge, 2017